

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 2.986, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), aos candidatos que representarão a cidade de Congonhas nos Concursos Mister Minas Gerais/2010 e Miss Minas Gerais/2011, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

| CANDIDATO | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFERÊNCIA | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Flávia Renata Santos Monteiro | Concurso Miss Minas Gerais 2011. | Parcela única | R\$ 6.600,00 |
| Rafael Igor Santiago de Paula | Concurso Mister Minas Gerais 2010. | Parcela única | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º A prestação de contas deverá ser apresentada pelos candidatos, individualmente.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2406.33 90 48.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 8 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 2.987, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo de Congonhas no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0034 – Incentivo ao Desporto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

| |
|--|
| Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Unidade: 02 – Diretoria de Esportes |
| Função: 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção: 812 – Desporto Comunitário |
| Programa: 0034 – Incentivo ao Desporto |
| Operação Especial: 0050 – Apoio ao Clube do Cavalo |
| Natureza da Despesa: 335041 – Contribuições R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº

4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

| |
|---|
| Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social |
| Unidade: 02 – Diretoria de Cultura |
| Função: 13 – Cultura |
| Subfunção: 392 – Difusão Cultural |
| Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais |
| Atividade: 2.111 – Desenvolvimento de Atividades de Educação e Cultura |
| Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ R\$ 100.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 2.988, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a concessão de Contribuição/Auxílio Financeiro e a realizar despesa de convênio com o Clube do Cavalo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/Auxílio Financeiro na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

| ENTIDADE | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|-----------------|--|------------------------|-------------|
| Clube do Cavalo | V Festa do Peão Boiadeiro e o XXI Concurso de Marchas de Congonhas | Parcela única | 100.000,00 |

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 2.989, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de

capital e auxílio financeiro na importância de R\$ 34.597,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais), para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

| ENTIDADE | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFÊRENCIA | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------|---|------------------------|-----------------|
| Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô | Realização do 7º Campeonato Brasileiro de Karatê Kyokushinkaikan. | Parcela única | 34.597,00 |

Art. 2º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON